



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

[Handwritten signature in blue ink]

ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL. -----

Aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil, nesta Vila, na sala de reuniões do edifício sede da Câmara Municipal das Lajes do Pico, reuniu ordinariamente o Executivo, sob a presidência do Senhor Cláudio José Gomes Lopes, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Senhores, Sara Maria Alves da Rosa Santos Pereira, Manuel Alves Gonçalves e Fernando Manuel dos Santos Cardoso.-----

Não compareceu à reunião o Vereador Senhor Jorge Lourenço Saraiva Pereira, ausente no estrangeiro por motivos de férias. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, uma vez que verificou haver "quorum" para o normal funcionamento do Executivo, eram quinze horas, sendo a reunião secretariada por mim, Palmira Guincho Palhaça, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.-----

Por unanimidade e escrutínio secreto o Executivo deliberou considerar justificada a falta dada à presente reunião.-----

Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos inseridos na ordem do dia:

- 1- Resumo Diário da Tesouraria.**
- 2 – Deliberações Diversas**
- 3 – Expediente Diverso**
- 4 – Proposta para aumento das tarifas de água.**
- 5 – Informações dos Serviços**
- 6 – Aprovação da Acta em Minuta**

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria do dia cinco de Janeiro, o qual apresenta os seguintes saldos:

Total das disponibilidades	23 828 934\$00
Total do movimento da Tesouraria	25 611 535\$00
Em documentos:	1 782 601\$00
De operações Orçamentais	18 060 065\$00
De operações de Tesouraria:	5 768 869\$00

2 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS.

2.1 – Constituição de Fundos Permanentes:

Ao abrigo do disposto no artigo 30º do Decreto - Lei N° 340/83, de 21 de Julho, o Executivo deliberou por unanimidade autorizar a constituição de fundos permanentes, a favor da Chefe de Secção de Administração Geral, Maria da Graça Lopes Machado Ávila e nas sua faltas e impedimentos a Chefe de Secção de Contabilidade, Maria do Espírito Santo Quaresma Santos, por conta das dotações que a seguir se indicam, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, num total de 220 000\$00, (duzentos e vinte mil escudos), a saber:

- 1) Serviços Administrativos e Financeiros** – Transportes e Comunicações (02-04-03), **70 000\$00** (setenta mil escudos).
- 2) Serviços Administrativos e Financeiros** – Consumos de Secretaria (03-05), **50 000\$00** (cinquenta mil escudos).
- 3) Serviços de Obras e Viação** – Transportes e Comunicações (03-01-04-03), **100 000\$00** (cem mil escudos).

2.2 – Jornais Oficiais e outros.

O Executivo deliberou por unanimidade renovar a assinatura anual em CD da 1ª série do Diário da República, a assinatura na Internet das 1ª e



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

III séries do Diário da República, e em suporte de papel os apêndices (acórdãos) e os sumários. A assinatura do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores bem como a assinatura dos seguintes jornais e revistas: O Dever; O Ilha Maior; O Telégrafo; O Açoriano Oriental; O Expresso e O Expresso das Nove, este último contra o pagamento de espaço publicitário regular no referido jornal e a revista Visão.

2.3 – Despesas com transporte das Filarmónicas do Concelho:

Considerando a importância das filarmónicas para a vida cultural e cívica do concelho;

Considerando que o intercâmbio que anualmente se realiza entre as diferentes freguesias a suas filarmónicas é de grande importância tanto para a união e conhecimento do concelho como para o aperfeiçoamento e mútuo conhecimento das diferentes bandas;

Considerando que os custos de transporte oneram de maneira particularmente gravosa os limitados recursos que suportam aqueles agrupamentos;

Considerando que se trata de um fim público o apoio às actividades culturais e a sua divulgação no concelho;

O Executivo deliberou por unanimidade apoiar as filarmónicas do concelho, suportando as despesas de transporte das mesmas, quando se deslocem a outras freguesias do concelho para abrilhantar as respectivas festividades.

2.4 – Terreno anexo à Fábrica da Baleia.

O Executivo deliberou por unanimidade manter o contrato de arrendamento relativo ao terreno anexo à Fábrica da baleia, nos termos da deliberação camarária de dezassete de Fevereiro de 1994, (pagamento de

600\$00/dia) até à conclusão das negociações para a aquisição do mesmo ou à denúncia do contrato.

2.5 – Participação do Município em Associações.

O Executivo deliberou por unanimidade manter as quotas relativas à Associação Nacional de Municípios Portugueses, à Associação de Municípios da Ilha do Pico, à Associação de Municípios do Triângulo e à Adeliaçor.

2.6 – Seguro dos Eleitos:

Em cumprimento do disposto no Artº 17º do Estatuto dos Eleitos Locais, o Senhor Presidente propôs ao Executivo que os montantes dos seguros dos eleitos para o ano em curso fossem os seguintes:

Cobertura por morte ou invalidez permanente -----	26 000 000 \$00
Cobertura por incapacidade temporária -----	6 000\$00/Dia
Cobertura por Internamento hospitalar -----	6 000\$00/Dia
Cobertura por Despesas de Tratamento -----	1 000\$00/Dia

Por informação da Companhia de Seguros Açoreana, o custo anual do seguro acima referido, considerando ser um seguro de grupo, é de 105 994\$00.

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade concordar com o proposto.-----

2.7 – Delegação de Competências no Sr. Presidente da Câmara.

Nos termos do número um do artigo sessenta e cinco do Decreto Lei número cento e sessenta e nove de dezoito de Setembro, e artigos trinta e cinco e seguintes do Código de Procedimento Administrativo o Executivo deliberou por unanimidade:



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

PRIMEIRO : Delegar no Senhor Presidente as seguintes competências próprias contempladas no artigo sessenta e quatro do referido diploma:

Nº 1 -

- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;
- d) – Decidir sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei.
- e) Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;
- l) Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei.
- q) – Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e adjudicação relativamente a obras e aquisições de bens e serviços.
- r) - Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição.
- s) – Deliberar sobre a administração de águas públicas sob a sua jurisdição.
- t) – Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;
- u) – Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;
- v) – Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

x) – Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;

z) – Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;

aa) – Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazidos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que após notificação judicial, se mantêm desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

bb) – Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município;

Nº 2 –

d) – Executar as opções do plano e o orçamento aprovados;

f) – Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

g) – Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;

h) – Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;

i) – Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;



[Handwritten signature and initials in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

- l) – Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com actividade económica de interesse municipal;
- m) – Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.

Nº 3 -

- b) – Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei;

Nº 4 -

- c) – Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, a prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal.
- e) – Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei.

Nº 5 -

- a) – Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

b) – Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;

c) – Ordenar, procedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

d) – Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos.

Nº 7 –

b) – Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;

d) – Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município.

SEGUNDO: Em conformidade com o preceituado no artº 2º do Decreto-Lei nº 409/91, de 17 de Outubro, a Câmara delibera por unanimidade delegar, igualmente no Presidente, a gestão, no Orçamento, da dotação global necessária destinada à celebração e outorga de contratos de trabalho a termo certo.

TERCEIRO: Delibera por unanimidade delegar no Presidente a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 100 000 000\$00, conforme preceitua o nº 2 do artº 29º do Decreto Lei nº 197/99, de 8 de Junho.

2.8 – REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO

O Executivo deliberou por unanimidade considerar revogada a deliberação de delegação de competências tomada em reunião do



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Executivo de oito de Janeiro de 1998, em virtude de alteração da legislação que a habilitou.

2.9 – ALTERAÇÃO DO LIMITE ATÉ AO QUAL É POSSIVEL A REALIZAÇÃO DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA.

Em reunião do Executivo realizada a oito de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito foi deliberado por unanimidade propor à Assembleia Municipal que autorizasse o Município a executar obras por administração directa até ao montante de 120 000 000\$00, o que foi aprovado por unanimidade em reunião da Assembleia realizada a vinte e sete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. Esta deliberação, que tinha por base legal a conjugação da alínea b) do artº 6º do Decreto - Lei 390/82, de 17 de Setembro, com o número 6 do artº 105º do Decreto - Lei 55/95, de 29 de Março, era válida para todo o período do mandato autárquico.

Acontece agora que o Decreto Lei 55/95, de 29 de Março e o artº 6º do Decreto Lei 390/82, de dezassete de Setembro foram expressamente revogados Decreto Lei 197/99, de 8 de Junho que estabelece agora o novo regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como a contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços.

Pelo número dois do artº 18º do citado diploma, as Câmaras Municipais podem realizar obras ou reparações por administração directa até ao montante de 30 000 contos, podendo estes valores ser aumentados pelas respectivas assembleias deliberativas.

O Senhor Presidente propõe ao Executivo que seja revogada a deliberação anterior sobre esta matéria e seja proposta à Assembleia

Municipal a aprovação do mesmo montante anteriormente aprovado (120 000 contos), com base na nova legislação em vigor e já anteriormente citada.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta.

Mais deliberou remeter certidão da deliberação agora tomada à Assembleia Municipal para ser apreciada em próxima reunião, tendo em vista a sua aprovação.

3 – EXPEDIENTE DIVERSO:

Foi presente à reunião o seguinte expediente diverso:

3.1 – Da Assembleia Legislativa Regional, o ofício número 7278 datado de dez de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, solicitando que até ao dia 10 de Janeiro seja remetido o parecer desta Autarquia sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional – Adaptação à Região Autónoma dos Açores do Decreto Lei Nº 380/99, de 22 de Setembro que versa a regulamentação dos instrumentos de gestão territorial.

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter a referida proposta à Arquitecta Ana Roxo, Técnica da Oficina de Arquitectura, Gabinete que está a realizar o PDM do Concelho das Lajes do Pico a fim de se pronunciar sobre a mesma, tendo em vista melhor habilitar o Executivo a uma resposta.

3.2 – Da Secretaria Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, a autorização número 012409, datada de vinte e três de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comunicando que foi ordenado o crédito na conta deste Município de 18 109 012\$00, referente à



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

comparticipação PEDRAA II destinado ao projecto da Remodelação da Rede de Águas do Concelho.

O Executivo tomou conhecimento.

3.3 – Da Junta de Freguesia da Calheta de Nesquim, o ofício número 47/99, datado de 99/12/26, remetendo facturas e recibos comprovativos das despesas efectuadas no campo de futebol da freguesia, no valor de 1 000 000\$00.

O Senhor Presidente a vinte e nove de Dezembro exara o seguinte despacho: “ Dê-se conhecimento ao Executivo e proceda-se ao pagamento respectivo”.

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade concordar com o despacho exarado.

3.4 – Da Delegação de Educação Física e Desporto da Ilha do Pico – Serviço de Desporto, o ofício número 3/2000, datado de 2000/01/04, informando que se vai realizar a X edição da Corrida dos Reis.

Esta manifestação desportiva decorre de 14 a 16 de Janeiro e vai envolver cerca de 600 participantes.

Porque uma realização desta envergadura envolve elevados custos e atendendo a que é uma óptima oportunidade de divulgação da Região Açores e em particular do Concelho das Lajes do Pico, solicitam apoio financeiro para custear a despesa a ter com um jantar para cerca de 200 pessoas a realizar nas Lajes no dia 15 de Janeiro.

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade informar que apoio a realização suportando os custos do jantar para as 200 pessoas a realizar nas Lajes.

3.5 – Da Sociedade Filarmónica Recreio Ribeirense de Santa Cruz, o ofício número 12/99, datado de 30/12/99, solicitando apoio para a realização dos festejos que vão comemorar o centenário daquela Filarmónica que vai ter lugar no próximo dia 6 de Janeiro, precisando as realizações para que necessitam de apoio, indicando os custos dessas mesmas realizações:

Brochura do Centenário	1 100 contos
Jantar	700 contos
Medalha	250 contos
Transportes das Filarmónicas do Concelho, Ranchos Folclóricos e Orquestras.	

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade apoiar a realização através da atribuição de um subsídio no montante de 750 000\$00 (setecentos e cinquenta mil escudos) para a realização da brochura e da medalha comemorativa, devendo em contrapartida ser entregues à Câmara 100 exemplares da brochura e 12 medalhas.

3.6 – Da Casa do Povo da Ribeirinha, o ofício número 18/99, datada de 99/28/12, solicitando apoio financeiro para que o seu grupo de idosos possa desenvolver a sua actividade.

O Senhor Presidente exarou, a 99/12/29, o seguinte despacho:

“Está assumido um apoio de 120 contos para cada Centro de Idosos. Este compromisso deverá transitar para o próximo ano”.

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade concordar com o despacho exarado pelo Senhor Presidente.

4 – PROPOSTA DE AUMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA:



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Foi presente à reunião a proposta abaixo descrita, apresentada pelo Senhor Presidente:

“Considerando que a água é um recurso natural esgotável que tem que ser gerido e utilizado racionalmente;

Considerando os elevados investimentos executados e a executar com o intuito de levar a todos os Municípios esse bem essencial em quantidade e qualidade;

Considerando a necessidade de continuar a aproximar os níveis de custo do fornecimento de água aos Municípios que se verifica em todos os concelhos da Região;

PROPONHO:

que todos os valores actualmente em vigor sofram um aumento de 10%.

Que os valores a vigorar, a partir do próximo mês de Fevereiro, sejam os que constam da tabela anexa.”

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade concordar com a proposta do Senhor Presidente rubricando a tabela com os novos preços a vigorar a partir de Fevereiro .

A referida tabela fica anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante.

Mais deliberou dar conhecimento público da deliberação agora tomada para conhecimento de todos os munícipes.

5 – INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS.

5.1 – Declaração de rendimentos dos Eleitos Locais.

Foi presente à reunião o informação número 9/2000, datada de seis de Janeiro, elaborada pela Senhora Chefe de Divisão

Administrativa, que aqui se dá por reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, dando conhecimento aos membros do Executivo que, em conformidade com o disposto na Lei 4/84, de 2 de Abril, alterada pela Lei 25/95, de 18 de Agosto, obriga os titulares de cargos políticos, (Presidente e Vereadores) , renovar anualmente a declaração dos seus rendimentos e enviá-los ao Tribunal Constitucional, precisando no seu artº 2º/4 que não havendo lugar a actualização da anterior declaração, quaisquer declarações subsequentes poderão ser substituídas pela simples menção desse facto, formalizada através de carta enviada por registo e aviso de recepção, solicitando a acusação da recepção.

O Executivo tomou conhecimento.-----

5.2 – Local e Horário das Reuniões do Executivo.

A Senhora Chefe de Divisão Administrativa deu conhecimento à Câmara de que na deliberação tomada pelo Executivo em reunião ordinária realizada a vinte e três de Dezembro do ano transacto, onde foi definida a calendarização das reuniões do Executivo para o ano 2000 não foi, por lapso, indicada nem a hora nem o local das mesmas.

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade que as reuniões terão lugar nos dias já indicados, pelas 14H00 no edifício sede do Município.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA.

Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados nos números três e quatro do artigo noventa e dois da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que depois de lida em voz alta, vai ser



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

assinada pelo Senhor Presidente e por todos os membros do Executivo presentes à reunião e por mim, *Edmundo Almeida Balança* Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, com funções de Secretária, que a elaborei e escrevi.-----

De seguida foi encerrada a reunião eram dezoito horas e dez minutos.-----

Manuel Alves Soares

Edmundo Almeida Balança
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

2000

Nova Tabela

CONSUMO DOMÉSTICO

1º. ESCALÃO	0 – 7 m ³	46\$00/m ³
2º. ESCALÃO	8 – 15 m ³	77\$00/m ³
3º. ESCALÃO	acima de 16 m ³	121\$00/m ³

CONSUMO INDUSTRIAL E COMERCIAL, ESTADO, AUTARQUIAS, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

1º. ESCALÃO	0 – 20 m ³	91\$00/m ³
2º. ESCALÃO	acima de 20 m ³	153\$00/m ³

INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS SEM FINS LUCRATIVOS

1º. ESCALÃO	0 - 20 m ³	60\$00/m ³
2º. ESCALÃO	acima de 20 m ³	91\$00/m ³

AGRO-PECUÁRIA E PESCAS

1º. ESCALÃO	0 – 20m ³	60\$00 m ³
2º. ESCALÃO	acima de 20 m ³	91\$00 m ³

A estes valores acresce o I V A (4%)

- Aluguer dos contadores	➡	139\$00
- Taxa de Ligação	➡	1.525\$00
- Restabelecimento de ligação	➡	2.541\$00



Aprovado por unanimidade
Reunião de 2000.01.06

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Novas Tarifas de Água

A água é um recurso natural esgotável que tem que ser devidamente gerido e utilizado racionalmente.

A valorização deste bem passa necessariamente pela consciência colectiva de quanto custa ao Município fazer chegar ao domicílio água em quantidade e em qualidade.

É neste sentido que há anos a esta parte a edilidade investe a maior "fatia" dos seus orçamentos anuais.

A subida das tarifas de água uma vez mais praticadas no início do Novo Ano além de ir ao encontro dos pressupostos anteriores significa também uma aproximação dos níveis de custo do fornecimento de água ao munícipes que se verifica em todos os Concelhos da Região, relativamente aos quais este Município ainda se encontra algo afastado.

Estes novos valores entram em vigor a 01 de Fevereiro de 2000.

CONSUMO DOMÉSTICO	M 3	TOTAL S/ALUGUER	ALUGUER	TOTAL C/IVA (4%)
1º. ESCALÃO	1	46\$00	153\$00	207\$00
	2	92\$00	153\$00	255\$00
	3	139\$00	153\$00	304\$00
	4	185\$00	153\$00	351\$00
	5	231\$00	153\$00	399\$00
	6	277\$00	153\$00	447\$00
	7	323\$00	153\$00	495\$00
2º. ESCALÃO	8	400\$00	153\$00	575\$00
	9	476\$00	153\$00	654\$00
	10	553\$00	153\$00	734\$00
	11	629\$00	153\$00	813\$00
	12	706\$00	153\$00	893\$00
	13	783\$00	153\$00	973\$00
	14	859\$00	153\$00	1 052\$00
	15	936\$00	153\$00	1 133\$00
	16	1 057\$00	153\$00	1 258\$00



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

CONSUMO DOMÉSTICO	M 3	TOTAL S/ALUGUER	ALUGUER	TOTAL C/IVA (4%)
3º. ESCALÃO	17	1 179\$00	153\$00	1 385\$00
	18	1 300\$00	153\$00	1 511\$00
	19	1 421\$00	153\$00	1 637\$00
	20	1 543\$00	153\$00	1 764\$00
	21	1 664\$00	153\$00	1 890\$00
	22	1 786\$00	153\$00	2 017\$00
	23	1 907\$00	153\$00	2 142\$00
	24	2 028\$00	153\$00	2 268\$00
	25	2 150\$00	153\$00	2 395\$00
	26	2 271\$00	153\$00	2 521\$00
	27	2 394\$00	153\$00	2 649\$00
	28	2 515\$00	153\$00	2 775\$00
	29	2 636\$00	153\$00	2 901\$00
	30	2 758\$00	153\$00	3 027\$00
	31	2 879\$00	153\$00	3 153\$00
	32	3 001\$00	153\$00	3 280\$00
	33	3 122\$00	153\$00	3 406\$00
	34	3 243\$00	153\$00	3 532\$00
	35	3 365\$00	153\$00	3 659\$00
	36	3 486\$00	153\$00	3 784\$00
	37	3 608\$00	153\$00	3 911\$00
	38	3 729\$00	153\$00	4 037\$00
	39	3 850\$00	153\$00	4 163\$00
	40	3 972\$00	153\$00	4 290\$00
	41	4 093\$00	153\$00	4 416\$00
	42	4 215\$00	153\$00	4 543\$00
	43	4 336\$00	153\$00	4 668\$00
	44	4 457\$00	153\$00	4 794\$00
	45	4 579\$00	153\$00	4 921\$00
	46	4 700\$00	153\$00	5 047\$00
	47	4 822\$00	153\$00	5 174\$00
	48	4 943\$00	153\$00	5 300\$00
	49	5 064\$00	153\$00	5 426\$00
	50	5 186\$00	153\$00	5 552\$00
	51	5 307\$00	153\$00	5 678\$00
	52	5 429\$00	153\$00	5 805\$00
	53	5 550\$00	153\$00	5 931\$00
	54	5 671\$00	153\$00	6 057\$00
	55	5 793\$00	153\$00	6 184\$00

Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Tabela a aplicar

2000

EXTENSÃO RAMAL	DIÂMETRO					
	RAMAL 1"	IVA	TOTAL	RAMAL 1 1/2"	IVA	TOTAL
Até 6 metros	12 208\$00	1 465\$00	13 673\$00	12 763\$00	1 532\$00	14 295\$00
7 metros	12 984\$00	1 558\$00	14 542\$00	13 651\$00	1 638\$00	15 289\$00
8 metros	13 762\$00	1 651\$00	15 413\$00	14 539\$00	1 745\$00	16 284\$00
9 metros	14 539\$00	1 745\$00	16 284\$00	15 426\$00	1 851\$00	17 277\$00
10 metros	15 315\$00	1 838\$00	17 153\$00	16 425\$00	1 971\$00	18 396\$00
11 metros	16 092\$00	1 931\$00	18 023\$00	17 424\$00	2 090\$00	19 514\$00
12 metros	16 870\$00	2 024\$00	18 894\$00	18 312\$00	2 197\$00	20 509\$00
13 metros	17 646\$00	2 117\$00	19 763\$00	19 199\$00	2 304\$00	21 503\$00
14 metros	18 423\$00	2 210\$00	20 633\$00	20 088\$00	2 410\$00	22 498\$00
15 metros	19 199\$00	2 304\$00	21 503\$00	20 976\$00	2 517\$00	23 493\$00
16 metros	19 977\$00	2 397\$00	22 374\$00	21 864\$00	2 624\$00	24 488\$00
17 metros	20 754\$00	2 490\$00	23 244\$00	22 751\$00	2 730\$00	25 481\$00
18 metros	21 530\$00	2 584\$00	24 114\$00	23 639\$00	2 837\$00	26 476\$00
19 metros	22 307\$00	2 677\$00	24 984\$00	24 527\$00	2 943\$00	27 470\$00
20 metros	23 085\$00	2 770\$00	25 855\$00	26 514\$00	3 182\$00	29 696\$00



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Tabela a aplicar

2000

Handwritten signatures and initials.

EXTENSÃO RAMAL	DIÂMETRO					
	RAMAL 1/2"	IVA	TOTAL	RAMAL 3/4"	IVA	TOTAL
Até 6 metros	11 098\$00	1 332\$00	12 430\$00	11 656\$00	1 399\$00	13 055\$00
7 metros	11 653\$00	1 398\$00	13 051\$00	12 319\$00	1 478\$00	13 797\$00
8 metros	12 208\$00	1 465\$00	13 673\$00	12 984\$00	1 558\$00	14 542\$00
9 metros	12 763\$00	1 531\$00	14 294\$00	13 651\$00	1 638\$00	15 289\$00
10 metros	13 318\$00	1 598\$00	14 916\$00	14 316\$00	1 718\$00	16 034\$00
11 metros	13 873\$00	1 665\$00	15 538\$00	14 983\$00	1 798\$00	16 781\$00
12 metros	14 428\$00	1 731\$00	16 159\$00	15 649\$00	1 878\$00	17 527\$00
13 metros	14 983\$00	1 798\$00	16 781\$00	16 314\$00	1 958\$00	18 272\$00
14 metros	15 537\$00	1 864\$00	17 401\$00	16 981\$00	2 038\$00	19 019\$00
15 metros	16 092\$00	1 931\$00	18 023\$00	17 646\$00	2 117\$00	19 763\$00
16 metros	16 647\$00	1 998\$00	18 645\$00	18 312\$00	2 197\$00	20 509\$00
17 metros	17 202\$00	2 064\$00	19 266\$00	18 978\$00	2 277\$00	21 255\$00
18 metros	17 757\$00	2 131\$00	19 888\$00	19 644\$00	2 357\$00	22 001\$00
19 metros	18 312\$00	2 197\$00	20 509\$00	20 309\$00	2 437\$00	22 746\$00
20 metros	18 867\$00	2 264\$00	21 131\$00	20 976\$00	2 517\$00	23 493\$00



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Tabela a aplicar 2000

Handwritten signatures and initials.

EXTENSÃO RAMAL	DIÂMETRO		
	RAMAL 2"	IVA	TOTAL
Até 6 metros	13 318\$00	1 598\$00	14 916\$00
7 metros	14 316\$00	1 718\$00	16 034\$00
8 metros	15 315\$00	1 838\$00	17 153\$00
9 metros	16 314\$00	1 958\$00	18 272\$00
10 metros	17 313\$00	2 077\$00	19 390\$00
11 metros	18 312\$00	2 197\$00	20 509\$00
12 metros	19 310\$00	2 317\$00	21 627\$00
13 metros	20 309\$00	2 437\$00	22 746\$00
14 metros	21 308\$00	2 557\$00	23 865\$00
15 metros	22 307\$00	2 677\$00	24 984\$00
16 metros	23 306\$00	2 797\$00	26 103\$00
17 metros	24 306\$00	2 917\$00	27 223\$00
18 metros	25 304\$00	3 036\$00	28 340\$00
19 metros	26 303\$00	3 156\$00	29 459\$00
20 metros	27 302\$00	3 276\$00	30 578\$00

*Aprovado por unanimidade
em Reunião do Executivo
Realizada a 2000.01.06*